



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1003/2026

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a publicação do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual do MPDFT, como instrumento orientador para a padronização de procedimentos, o fortalecimento dos controles internos e a mitigação de riscos no planejamento, na execução e na fiscalização das contratações institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas; e

CONSIDERANDO o teor do processo SEI 19.04.4185.0159516/2026-90,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissões para proceder ao planejamento das contratações da Coordenadoria de Documentação e Informação - CDI, cabendo às referidas comissões as definições em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação e demais características, por meio de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Mapas de Riscos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor as comissões, sob a presidência do primeiro membro:

I. DULCINEIDE CAMARGO SANTOS, matrícula nº 2901; GILSON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1865; e WESLEY OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 4754;

II. DULCINEIDE CAMARGO SANTOS, matrícula nº 2901; GILSON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1865; e ERIKA CARVALHO LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3391;

III. DULCINEIDE CAMARGO SANTOS, matrícula nº 2901; WESLEY OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 4754; e ERIKA CARVALHO LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3391;

IV. GILSON CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1865; WESLEY OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 4754; e ERIKA CARVALHO LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 3391;

V. JOSÉ VLADIMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3311; JOÃO EUSTÁQUIO RABELO, matrícula nº 4292; e JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA REGO, matrícula nº 4146;

VI. JOSÉ VLADIMIR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 3311; JOÃO EUSTÁQUIO RABELO, matrícula nº 4292; e BRUNO DE ALCÂNTARA FRAGASSI, matrícula nº 5951;

VII. FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU, matrícula nº 3398; GUSTAVO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 3237; e ADINEIDE ITACARAMBY DE ALMEIDA, matrícula nº 4588;

VIII. FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU, matrícula nº 3398; GUSTAVO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 3237; e THALISSA AMÁLIA VELTER, matrícula nº 4569;

IX. FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU, matrícula nº 3398; GUSTAVO DE SOUZA DIAS, matrícula nº 3237; e RACHEL EVANGELISTA RODRIGUES, matrícula nº 4586;

X. FERNANDA MARIA XAVIER RANGEL DE ABREU, matrícula nº 3398; ADINEIDE ITACARAMBY DE ALMEIDA, matrícula nº 4588; e THALISSA AMÁLIA VELTER, matrícula nº 4569.

Parágrafo único. A CDI indicará a comissão de planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda, de acordo com os responsáveis designados pelo desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria terá vigência durante o exercício em que for publicada e poderá ser utilizada para o planejamento das contratações iniciadas nesse período.

§1º Caso o procedimento de contratação iniciado durante a vigência desta Portaria ultrapasse o respectivo exercício, a atuação da Comissão de Planejamento permanecerá válida até a homologação do certame pela autoridade competente.

§2º A Comissão de Planejamento atuará desde a fase de elaboração dos documentos de planejamento da contratação até a fase de seleção do fornecedor, abrangendo, nesta última, a análise de questionamentos formulados por licitantes, a pesquisa de preços de mercado, o exame de recursos e impugnações, a análise da proposta da licitante vencedora, bem como quaisquer outras manifestações necessárias ao regular desenvolvimento do certame, considerando-se encerradas as suas atividades com a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sem prejuízo de eventual nova designação para contratações futuras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(assinatura digital)

CLAUDIA MARIA RAMOS

Secretária-Geral Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 16/09/2026, às 18:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4129916** e o código CRC **36ED7FBF**.